REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a cadeia do Turismo na Bahia engloba hoje 52 (cinquenta e dois) segmentos que representam 20% (vinte por cento) da mão de obra formal no Estado;

b) o atual quadro da pandemia da Covid-19 vem prejudicando a atividade econômica no município de Salvador e na Bahia;

c) Salvador tem o Turismo como uma das maiores atividades econômicas, empregando grande quantidade de pessoas direta e indiretamente; mas essa foi a atividade econômica mais impactada com a quarentena na cidade;

d) de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis da Bahia (Abih-BA), dos 404 (quatrocentos e quatro) estabelecimentos do segmento hoteleiro – que inclui ainda hostels, albergues e pousadas – apenas 40 (quarenta) seguem funcionando;

e) a pandemia da Covid-19 se reflete, portanto, nos empresários de Salvador do ramo de vans, carros executivos, ônibus e micro-ônibus; por isso, é fundamental o papel DETRAN-BA (Departamento Estadual de Trânsito da Bahia) no controle e segurança dos transportes turísticos de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, prorrogar imediatamente a data de pagamento das taxas como IPVA e seguro obrigatório dos veículos turísticos de Salvador e demais municípios da Bahia, cobradas pelo Detran (Departamento Estadual de Trânsito da Bahia), como medidas que visam minimizar os impactos junto a esta categoria que já está sofrida em nosso Estado e, principalmente, no município de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes